



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.510 – 29/03/2017

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE PARA A ADEQUAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017/2024.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabelece a modificação da Equipe Técnica e Comissão Representativa da Sociedade para a adequação/elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação 2017/2024, e

Considerando a necessidade de modificação da Comissão Representativa da Sociedade, e da Equipe Técnica para adequação do Plano Municipal Decenal de Educação 2017/2024,

DECRETA:

DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Representativas da Sociedade, Equipe Técnica e Comissão de Apoio com a função de elaborar e adequar o Plano Municipal Decenal de Educação 2017/2024 no Município de Arcos/MG.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Sociedade terá a tarefa de analisar, selecionar e indicar as metas e diretrizes para a construção do Plano Decenal de Educação de Arcos, com vigência no período de 2017 à 2024, com base na Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 3º - A Comissão Representativa da Sociedade tem por objetivo principal participar da definição das diretrizes da Educação no âmbito do Município, a fim de elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Representativa da Sociedade:

- I – Participar da elaboração/adequação do Plano Municipal Decenal de Educação;
- II – Monitorar as ações previstas para a educação de Arcos no período de vigência da Lei;
- III – Coordenar o amplo debate do Plano Municipal Decenal de Educação;
- IV – Encaminhar para o Legislativo o produto final para aprovação em forma de Projeto de Lei;
- V – Colaborar com o levantamento dos pressupostos teóricos que fundamentam a ação do Município na área da Educação, e
- VI – Ser instância de democratização nas ações educativas executadas pelo Poder Público Municipal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 226 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão Representativa da Sociedade os seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco

II – 01 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino:

- Maria do Carmo Bessas

III - 09 (nove) representantes dos professores da rede de ensino, sendo:

a) 01 (um) representante dos professores de Ensino Infantil:

- Adalgisa de Fátima Calixto

b) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental:

- Lucilene Aparecida Silva Faria
- Marta Aparecida da Silva

c) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Médio:

- Roseli Antônia de Matos
- Carla Roberta da Silva Duarte dos Santos

d) 02 (dois) representantes dos professores do Ensino Técnico/Profissionalizante:

- Márcio Eustáquio Ferreira Leal
- Sheila Teixeira de Oliveira

e) 01 (um) representante dos professores do Ensino Superior:

- Rosana Cristina Ferreira Silva

f) 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental Privado:

- Paula Helena Goulart Rodrigues

IV - 03 (três) representantes dos Diretores/ Gestores Escolares de ensino público:

- Ivone Alves Rodrigues
- Fátima Kelly Vieira de Oliveira
- Adriana de Souza Couto

V - 02 (dois) representantes dos Diretores/Gestores Escolares de ensino privado:

- Maria Sandra Rocha
- Rejane Lasmar

VI - 03 (três) representantes dos Especialistas em Educação em qualquer nível:

- Irani Aparecida de O. Miranda
- Adriana de Cássia Ribeiro Campos
- Janilcéia de Fátima Neves



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VII - 01 representante dos alunos da Educação Básica:

- João Vitor Teixeira Andrade

VIII - 01 representante dos alunos do Ensino Técnico;

- Pedro Paulo Dias Duarte

IX – 01 (um) representante dos alunos do Ensino Superior:

- Almir José da Silva Junior

X - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar:

- Bruno Milton Pereira
- Elisana Aparecida Silva

XI - 01 (um) representante do Poder Legislativo:

- Geraldo Adriano da Silva

XII – 01 (um) representante do Poder Judiciário:

- Marcelo Geraldo Estevam Silva

XIII – 02 (dois) representantes das Associações Organizadas:

- Cíntia Aparecida da Silva Moura
- Geraldo Moisés de Oliveira

XIV – 01 (um) representante dos sindicatos:

- Vitória Perpétua Veloso

XV – 01 (um) representante da Polícia Militar:

- Marco Aurélio Anastácio da Silva

XVI – 01 (um) representante do Conselho de Igrejas Evangélicas:

- Ademir Donizeth Camargos

XVII – 01 (um) representante do Conselho do Centro Espírita:

- Ivaldo Alves da Silva Junior

XVIII – 01 (um) representante da Igreja Católica:

- Paulo César Rodrigues

XIX – 01 (um) representante da Organização Não Governamental (ONG)

- Neuza Falco Galvão

§ 1º - Na ausência de instituições e representantes citados cuja representação seja prevista neste artigo, as vagas correspondentes não serão preenchidas.

§ 2º - A atuação da Comissão Representativa da Sociedade será concomitante ao período de vigência do Plano Decenal de Educação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DA COMISSÃO REPRESENTATIVA TÉCNICA

Art. 6º - A Comissão Técnica terá a tarefa de realizar o levantamento dos dados educacionais e elaborar uma proposta de texto base a ser oferecida à Comissão Representativa da Sociedade.

Art. 7º - A Comissão Técnica para elaboração e adequação do Plano Municipal Decenal de Educação será nomeada através de Decreto do Poder Executivo e composta por membros das Secretarias de Planejamento, Fazenda e Educação, sendo encaminhado ao Legislativo para sua aprovação.

§ 1º - São competências da equipe técnica:

I – Elaborar a análise situacional do Município cujo texto contempla: uma característica histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do plano nacional de educação.

II – Elaborar o texto-base do Plano Decenal Municipal de Educação com as metas e estratégias alinhadas ao PNE, e criar os indicadores para controle de atingimento das metas.

III – Submeter a versão final do Texto-Base à Comissão Representativa da Sociedade.

IV – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto Base, durante o processo de discussão social.

Art. 8º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Equipe Técnica que será composta pelos seguintes segmentos:

I – 03 (Três) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Sônia Teixeira de Castro
- Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco
- Cristiane Santaria de Sales

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Ivan Fontes

III – 01 (um) Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- Paulo Augusto de Sousa Teixeira

IV – 01 (Um) Representante da Procuradoria Municipal:

- Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

V – Equipe de apoio de dados

- Maria Aparecida Nogueira Martinez da Cunha
- Josiane Maria Paulino
- Maria Inês Veloso Dias

Art. 9º - As atividades da Comissão Representativa da Sociedade e da Equipe Técnica não serão remuneradas, considerada como de relevante valor social.

Art. 10 - O Município realizará anualmente o Fórum do Plano Decenal Municipal de Educação com o propósito de avaliar e monitorar as ações para o cumprimento das metas e diretrizes propostas.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.111, de 13 de outubro de 2014, entrando em vigor na data de sua publicação

Arcos, 29 de março de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal